



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS

CNPJ 40.335.004/0001-45

CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS, é uma associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins econômicos, de relevância pública e social, voltada para a saúde, a assistência social, à defesa e garantia de direitos, ao desenvolvimento humano, às artes, ao atendimento pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, em situação de vulnerabilidade, que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2º. A duração da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA APEAS é indeterminada, sendo que as condições para a sua dissolução deverão obedecer às disposições legais e estatutárias correlatas.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinarão seu funcionamento.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tem por missão promover e contribuir para o amparo e proteção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA, objetivando e proporcionando a estes melhoria de qualidade de vida, auxiliando-os na habilitação e reabilitação, promovendo sua autonomia, visando sua inserção na sociedade, estendendo-se a seus familiares um atendimento socioassistencial, de caráter continuado, dentro dos parâmetros da Assistência Social, auxiliando no desenvolvimento de habilidades sociais, terapêuticas e pedagógicas visando:

- a) Atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- b) Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular; desenvolver atendimentos médicos ambulatorial, restrita a consultas, enfermagem, assistência social, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutricionista, psicopedagogia e Neuropsicopedagoga, psicomotricista, educador físico, musicoterapia e outros.
- c) Oportunizar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- d) Habilitar a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- e) Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- f) Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- g) Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA a tratamento especializado;
- h) Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre deficiência e neurodivergências.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução de suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS** primará pelos direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento ou defesa e garantia de direitos, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), especialmente em conformidade com seu artigo 90, que visem oferecer:

- I. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. Atendimento à criança e ao adolescente e em situação de risco e de vulnerabilidade social;
- III. A proteção e fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção à ruptura dos mesmos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- IV. A proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- V. A proteção e a defesa dos direitos das mulheres;
- VI. A proteção e a defesa dos direitos dos idosos;
- VII. A inclusão no mundo do trabalho de pessoas em situação de risco e de vulnerabilidade social;
- VIII. Promoção do desenvolvimento humanos;
- IX. Fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- X. Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua inclusão à vida comunitária;
- XI. Integração ao Mundo do Trabalho;
- XII. Segurança Alimentar.

Parágrafo Segundo. Para realização das tarefas elencadas neste artigo, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS** poderá:

- a) Firmar parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e ou financeira;
- b) Realizar as atividades relacionadas neste artigo em regime de cooperação técnica e ou financeira com outras instituições, públicas ou privadas.

Artigo 5º. A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** no desenvolvimento de suas atividades:

- a) Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.
- b) A promoção de seus atendimentos será destinada a pessoas em estado de risco e de vulneração, resultantes das desigualdades sociais, que estejam incluídas na política nacional de assistência social;
- c) Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- d) Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- e) Não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- f) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS tem sua sede jurídica sito à Rua Icarai, 309-Vila Jardini-Sorocaba/SP CEP 18044-275.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS poderá organizar e manter as filiais que se fizerem necessárias, para atender suas finalidades.

CAPÍTULO 2 DOS (AS) ASSOCIADOS (AS), SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS terá número ilimitado de associados (as), que serão admitidos (as) sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

Artigo 8º. São categorias de Associados (as):

- a. Associados (as) Fundadores (as): pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a ata de fundação;
- b. Associados (as) Efetivo(as): pessoas físicas ou jurídicas que contribuam regularmente para a associação, seja com doação de mão de obra (voluntariado), doação financeira, doação de bens materiais ou contribuição associativa mensal.

Parágrafo Primeiro. A qualidade de Associado (a) é intransmissível e o mesmo não possui qualquer direito sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS, independentemente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Associação.

Parágrafo Segundo. Os (As) Associados (as) não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Terceiro. A pessoa jurídica associada credenciará uma pessoa natural, que a representará nessa qualidade.

Artigo 9º. O(A) associado(a) será admitido(a):

- a) A pedido do(a) interessado(a);
- b) Por indicação de Associado(a) Efetivo(a) no gozo de seus direitos

Parágrafo Único. O pedido de admissão ou de indicação deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para que seja referendado pela Assembleia Geral.

Artigo 10. O (A) Associado(a) será desligado(a):

- a) Por demissão;
- b) Por exclusão.

Artigo 11. A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulada através de requerimento de demissão e encaminhado à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do(a) requerente do quadro associativo.

Artigo 12. A exclusão do(a) Associado(a) só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure direito de defesa e de recursos, nos termos previstos nos parágrafos seguintes.

Artigo 13. São consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

- a. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente Estatuto ou no Regimento Interno;
- b. O não cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c. Ter posturas e ou ações incompatíveis com os valores da organização.
- d. Utilização do nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** para qualquer tipo de promoção pessoal ou de qualquer forma inapropriada.
- e. Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**.
- f. Prática ou condição por crime doloso.
- g. Promover discórdia ou confusão nas dependências da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS**.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Primeiro. Definida a justa causa, o(a) Associado(a) será devidamente notificado(a) dos fatos que lhes são imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, encaminhada ao(a) Presidente da Diretoria Executiva, por escrito e com as provas que julgar necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos(as) Diretores(as) presentes.

Parágrafo Terceiro. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do(a) Associado(a) excluído(a), o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial encaminhada ao(a) Presidente da Diretoria Executiva, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto. No julgamento do recurso, em última instância, o(a) Associado(a) terá a oportunidade para apresentar suas alegações finais e a decisão será por deliberação fundamentada pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 14. Aquele (a) associado (a) que for excluído (a) da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**, por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

Parágrafo Único. É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado (a) ou membro da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Artigo 15. São direitos dos (as) associados (as) fundadores (as) e efetivos (as), desde que quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- b) Votar e ser votado(a), desde que seja associado(a) há mais de um ano, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- c) Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- d) Representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS**;
- e) Propor a admissão de novos (as) Associados (as), bem como sua demissão;
- f) Comparecer aos eventos organizados pela entidade;
- g) Desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, declarando-o por escrito à Diretoria Executiva, a quem caberá deliberar;
- h) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação.

Artigo 16. São deveres dos (as) Associados (as):

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- c. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- d. Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**;
- e. Pagar regularmente as contribuições a que estiverem obrigados e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**.

CAPÍTULO 3 DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 17. São órgãos sociais da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**:

- I. Assembleia Geral; /1.
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro. Para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, somente os(as) Associados(as) Fundadores (as), Efetivos(as), em pleno gozo dos seus direitos, poderão concorrer.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Segundo. Não poderão ser eleitos(as) para os cargos de gestão da Associação aqueles(as) que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Terceiro. Os(As) Dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da Associação, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Artigo 18. A Assembleia Geral é convocada pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento pelo seu(sua) substituto(a) legal.

Artigo 19. Os(As) Associados(as) serão convocados(as) para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva, através de edital a ser fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**, podendo também a convocação ser feita por meios eletrônicos ou por publicação em jornal.

Artigo 20. Em caso de urgência e relevância, o(a) Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca.

CAPÍTULO 4 DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21. A Assembleia Geral será presidida e secretariada por Associados (as) escolhidos(as) por aclamação e realizar-se-á:

- a) Ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano, para aprovação das demonstrações contábeis anuais e no segundo semestre para aprovação da previsão orçamentária e, quando for o caso, para eleição dos(as) Dirigentes;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação subscrita por pelo menos 1/5 (um quinto) dos(as) Associados(as).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Artigo 22. Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os(as) Associados (as) presentes, um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para a condução dos trabalhos da Assembleia;
- II. Eleger e dar posse, dentre os(as) Associados (as) Fundadores(as) e Efetivos(as), a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Referendar a admissão de Associados (as) Efetivos(as);
- IV. Examinar e aprovar as peças contábeis e financeiras anuais, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria Executiva;
- V. Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VI. Aprovar o Regimento Interno assim como modificá-lo no todo ou em parte.

Artigo 23. Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim:

- I- Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**;
- II. Decidir sobre a extinção ou dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros;
- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**;
- V. Deliberar sobre assuntos imprevistos, que sejam relevantes e urgentes;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões da Diretoria Executiva referentes à exclusão de Associados(as).

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

Parágrafo Segundo. Nos casos de destituição da Diretoria Executiva, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS** por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como fixará um prazo máximo de 60(sessenta) dias para a

Rua Icarai, 309 - Vila Jardim - CEP 10844275 - Sorocaba - SP - Tel.:(15) 98823-5487- CNPJ: 40.335.004/0001-45.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Parágrafo Terceiro. A destituição definitiva da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos(as) Diretores(as) Executivos(as) o direito à ampla defesa.

Artigo 24. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos(as) Associados(as), e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos(as) Associados(as) presentes.

Parágrafo Primeiro. Quando a Assembleia for convocada para deliberar sobre os Incisos I, II, III e IV do Artigo 23, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de Associados(as) e, em segunda e última convocação, meia hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos(as) Associados(as) com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Segundo. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o(a) Presidente da Diretoria Executiva decidirá sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a) da Mesa, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos, quando for o caso, para posterior transcrição em livro próprio.

Parágrafo Quarto. No início de cada convocação da Assembleia Geral, os(as) Associados(as) assinarão termo de presença que, como parte integrante da ata de Assembleia, deverá com ela ser levado ao registro, quando for o caso.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Quinto. Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

Artigo 25. Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, de forma presencial e ou virtual, mediante sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos (as) Associados(as).

Parágrafo Único. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal devendo sempre ser gravadas.

Artigo 26. Na hipótese de votação por correio eletrônico (e-mail ou similar), com presença "virtual" de Associado(a), a mensagem eletrônica deverá ser impressa e obrigatoriamente deverá acompanhar a ata da Assembleia, valendo também como comprovação de participação e presença, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Primeiro. Fica esclarecido que a palavra "presentes", utilizada especialmente para fixação do quórum de instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das demais reuniões dos órgãos sociais, envolve tanto a presença física quanto a presença virtual.

Parágrafo Segundo. Os(As) Associados(as) participantes da Assembleia Geral assinam o livro e ou a lista de Presença à Assembleia Geral, salvo nos casos de participação virtual.

CAPÍTULO 5 DA DIRETORIA EXECUTIVA

Parágrafo Segundo. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o(a) Presidente da Diretoria Executiva decidirá sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a) da Mesa, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos, quando for o caso, para posterior transcrição em livro próprio.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Quarto. No início de cada convocação da Assembleia Geral, os(as) Associados(as) assinarão termo de presença que, como parte integrante da ata de Assembleia, deverá com ela ser levado ao registro, quando for o caso.

Parágrafo Quinto. Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

Artigo 27. Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, de forma presencial e ou virtual, mediante sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos (as) Associados(as).

Parágrafo Único. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal devendo sempre ser gravadas.

Artigo 28. Na hipótese de votação por correio eletrônico (e-mail ou similar), com presença "virtual" de Associado(a), a mensagem eletrônica deverá ser impressa e obrigatoriamente deverá acompanhar a ata da Assembleia, valendo também como comprovação de participação e presença, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Primeiro. Fica esclarecido que a palavra "presentes", utilizada especialmente para fixação do quórum de instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das demais reuniões dos órgãos sociais, envolve tanto a presença física quanto a presença virtual.

Parágrafo Segundo. Os(As) Associados(as) participantes da Assembleia Geral assinam o livro e ou a lista de Presença à Assembleia Geral, salvo nos casos de participação virtual.

Artigo 29. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA -APEAS é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, escolhida dentre os(as) Associados(as) Fundadores(as) e/ou Efetivos(as), órgão de coordenação e execução das atividades da Associação, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 22, inciso II, para um período de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição no mesmo cargo e, assim constituída:

I- Presidente;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- II- Vice Presidente;
- III- Primeiro(a) Secretário(a);
- IV- Segundo(a) Secretário(a);
- V- Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- VI- Segundo(a) Tesoureiro(a).

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que for necessário, sempre que convocados todos os seus membros, independentemente do número de Diretores(as) presentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão o Termo de Posse, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS** em seu Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro. Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do(a) Presidente, o(a) Vice Presidente deverá convocar Assembleia Geral Eletiva, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da declaração do óbito, renúncia ou impedimento.

Parágrafo Quarto. O(A o(a) Vice Presidente poderá manter-se na Presidência até que se complete o período que falta para o fim do mandato, no caso de restar apenas 6 (seis) meses para o término do mandato.

Parágrafo Quinto. Nenhum membro da Diretoria Executiva será remunerado para o desempenho de suas atividades e respectivas funções inerentes ao cargo ocupado,

Artigo 30. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Representar a APEAS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- IV. Realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- VIII. Aceitar contribuições de terceiros, desde que sejam a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- IX. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;
- X. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a APEAS possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Tesoureiro.

Artigo 31º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá deliberar com a presença do(a) Presidente e mais dois dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo Segundo. A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos "Contratos de Voluntariado" e ou "Termos de Voluntariado", de acordo com as formas prescritas na Lei.

- a. Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b. Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;

Artigo 32. Compete ao Primeiro Secretário:

- a. Secretariar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- b. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- c. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados(as);
- d. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria

Artigo 33. Compete ao Segundo Secretário:

- a. Substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, colaboração ao secretário

Artigo 34 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a. Promover a confecção e entrega dos relatórios legais de prestação de contas públicas.
- b. Supervisionar e coordenar, junto com o Presidente, as atividades de caráter financeiro da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**;
- c. Pagar as contas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**, desde que devidamente autorizado pelo(a) Presidente;
- d. Analisar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas anual da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA APEAS**, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria Executiva para as providências pertinentes;
- e. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**;
- f. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária determinada pela Diretoria Executiva;
- g. Supervisionar os serviços de cobrança;
- h. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com Presidente;
- i. Assinar, juntamente com o(a) Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- j. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA APEAS** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o(a) Presidente;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- k. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
- 1. Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** estabelecendo as variações patrimoniais;
- m. Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária à elaboração das peças contábeis;
- n. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao(à) Presidente o fluxo de caixa;
- o. Preparar a prestação de contas específicas para órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS**;
- p. Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

Artigo 35. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a. Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, colaboração ao tesoureiro

CAPÍTULO 6 DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal, órgão dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, Associados (as), eleitos(as) e empossados(as) pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros titulares e do suplente do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência do membro titular, o suplente o substituirá.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Terceiro. Os membros titulares e os suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar o balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral dos(as) Associados(as);
- b) Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS**, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;
- c) Fornecer pareceres sobre a gestão da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA -APEAS**, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- d) Emitir parecer a Diretoria Executiva, ao menos uma vez por ano, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- e) Escriturar suas atividades em livro de ata próprio, bem como examinar os livros de escrituração da Associação;
- f) Apresentar, sempre que necessário, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, os atos de não administração de recursos ou de bens, pelos(as) Associados (as);
- g) Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, no caso de má gestão dos recursos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** pela Diretoria Executiva;
- h) Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembleia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- i) Propor a integração dos eventuais superávits e déficits dos exercícios ao Patrimônio Líquido da Associação.

Parágrafo Primeiro. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Terceiro. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos(as), peritos(as) e profissionais qualificados(as) e habilitados(as) na forma da lei, em comum acordo com a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO 7 DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 38. É constituído o patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA -APEAS**, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Primeiro. Todos os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver filiais unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo Segundo. Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os bens e recursos da associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Quarto. A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

Parágrafo Quinto. Os bens imóveis de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** não poderão ser alienados ou gravados, salvo por propostas submetida pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral para deliberação.

Parágrafo Sexto. Os bens inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações, constando do Relatório Anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 39. Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

Rua Icaraf, 309 - Vila Jardini - CEP 10844275 - Sorocaba - SP - Tel.:(15) 98823-5487- CNPJ: 40.335.004/0001-45



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

I - Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- b) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- c) Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- d) Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- e) Emendas Parlamentares.

II - Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

III - Recursos

- a) Contribuições de Associados(as);
- b) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Rendimentos da aplicação financeira decorrentes da constituição de fundos patrimoniais;
- e) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

IV - Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens, produtos e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como: consultorias, assessorias, organização de feiras e eventos, congressos, simpósio, cursos de formação e palestras, oficinas, ensino de arte e cultura, venda de produtos produzidos artesanalmente, etc.
- b) Receitas de eventos em geral, como, festas e jantares;
- c) Receitas decorrentes de mensalidades escolares;
- d) Receitas decorrentes de venda de bazar;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

- e) Receitas decorrentes de venda de roupas;
- f) Receitas decorrentes de venda de serviços de recreação e lazer;
- g) Receitas oriundas de patrocínio;
- h) Outras rendas vinculadas as atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA -APEAS** e de seu patrimônio.

Artigo 40. A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA APEAS** aplicará o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do Território Nacional.

Artigo 41. A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS** poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades estatutárias, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Artigo 42. As despesas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS** deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

CAPÍTULO 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43. O Exercício Social e Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente serão apresentadas as Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Artigo 44. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive em suas prestações de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA -APEAS deverá observar:

- a. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão(a), sem prejuízo das publicações na internet quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade;
- c. A publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- d. O disposto no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal de 1988, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.

Parágrafo Segundo. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operação que venham a modificar sua situação patrimonial.

Parágrafo Terceiro. Todos(as) os(as) Associados (as) e interessados(as) têm acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como os relacionados à sua gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS.

Artigo 45. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA APEAS atuará de forma transparente e democrática e dará publicidade aos seus dados econômicos e

Rua Icarai, 309 - Vila Jardini - CEP 10844275 - Sorocaba - SP - Tel.:(15) 98823-5487- CNPJ: 40.335.004/0001-45



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, utilizando-se para tanto dos seguintes mecanismos:

- a) Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como dos demais princípios definidores da gestão democrática;
- b) Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) Instrumentos de controle social;
- d) Transparência da gestão da movimentação de recursos;
- e) Fiscalização interna.

Parágrafo Primeiro. A política de privacidade da ASSOCIACAO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS está de acordo não só com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mas também com outras legislações que determinam o respeito a privacidade, intimidade e segurança da informação.

Parágrafo Segundo. Os dados mencionados neste Artigo e em seu Parágrafo Primeiro estarão disponíveis no sítio eletrônico da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA -APEAS**, na íntegra de sua documentação.

Artigo 46. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA APEAS não distribui aos(à) seus(suas) conselheiros (as), associados(as), instituidores (as) ou benfeitores(as) seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos(as) diretores(as) e conselheiros(as), aos seus companheiros(as) e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Parágrafo Segundo. Também não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, (as) associados (as), instituidores(as) ou benfeitores(as) remuneração, vantagens ou benefícios,

Rua Icarai, 309 - Vila Jardim - CEP 10844275 - Sorocaba - SP - Tel.:(15) 98823-5487- CNPJ: 40.335.004/0001-45



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA

DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 47. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA-APEAS extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS, se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de Associados (as) e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados(as) com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Segundo. No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, sendo que o processo de liquidação será acompanhado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Entidade, sem finalidade econômica, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Município de Sorocaba/SP, a ser definida pela Assembleia Geral Extraordinária, após o peculiar cumprimento de possíveis doações com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

Artigo 48 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 49. O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá ser, o mais breve possível, levado para registro no Cartório competente.

Artigo 50. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Rua Icaraiá, 309 - Vila Jardini - CEP 10844275 - Sorocaba - SP - Tel.:(15) 98823-5487- CNPJ: 40.335.004/0001-45




ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA
DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PELA LEI Nº 12.604, DE 4 DE JULHO DE 2022

Artigo 51. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2026

*LABA
LABA SP
liardi*

1º  Eloisa Helena Valverde
Eloisa Helena Vettorazzo Valverde
Presidente

1º  Leticia Vettorazzo
Leticia Bozzoni Vettorazzo
OAB/SP n.º 423.942
Advogada

*LABA
LABA SP
liardi*

1.º TABELÃO DE NOTAS Emydio Carlos Paschoalotti: Tabelão
Rua Dr. Artur Martins, 183 - Centro - CEP 18035-250
Sorocaba - SP - Fone: (15) 3032-2727

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHECIDO POR SCELHANN & FILIADOS

1450283 ELOISA HELENA VETTORAZZO VALVERDE E (462874)LETICIA*****
BOZZONI VETTORAZZO*****

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2026.

Em test. da verdade, P: 57

SON GAGLIARDI - Escrevente Autorizado
C: 17,96. C: 146302 Selo(s): 1140AA-82467*****

do somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

1.º TABELÃO DE NOTAS
CARTÓRIO REGIM - SOROCABA
Emerson Gagliardi
ESCREVENTE

S21140AA0082467
122374
FIRMA 2